



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ. 10.165.165/0001-77

LEI Nº 545/2011

EMENTA: ADOTA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, REAJUSTADO PELA MPV Nº 516/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES, Estado de Pernambuco, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º. Nenhum servidor público municipal perceberá vencimento base inferior a R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) mensais, tal como definido pela MPV nº 516/2010.

Art. 2º. As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 08 de fevereiro de 2011.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
Prefeito Municipal de Buenos Aires.